



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7282
proec@ufabc.edu.br

EDITAL PROEC Nº 004/2019

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ048-2019 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, aprovada no âmbito da Portaria da ProEC nº 012/2018 - Processo nº 23006.000153/2019-11

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem na ação **PJ048-2019 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica**, aprovada no âmbito da Portaria da ProEC nº 012/2018.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este edital é regido pela Portaria ProEC nº 008, de 25 de junho de 2018 disponível na página da ProEC.

1.2. O cumprimento das disposições previstas neste edital deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis da página da ProEC:

1.2.1. Para coordenação: Orientações para Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura.

1.2.2. Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação **PJ048-2019 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica**, aprovada no âmbito da Portaria da ProEC nº 012/2018.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela I.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério do(a) coordenador(a) da ação ou por ele(a) determinado(a).

3.4. Havendo necessidade e disponibilidade de recursos financeiros, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas, mediante justificativa da coordenação e aprovação da ProEC, após análise criteriosa nos prazos definidos por esta pró-reitoria, utilizando-se dos mesmos critérios indicados na Portaria ProEC nº 008, de 25 de junho de 2018.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PJ048-2019	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	Adriana Pugliese Netto Lamas	01/03/2019	20/12/2019	2	Questionário Dinâmica de Grupo Entrevista

4. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

4.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, Portal Discente, no período indicado em cronograma.

4.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

4.3. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidade de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Não serão homologadas as inscrições:

4.4.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 4.1.

4.4.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste edital.

5.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

5.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 008, de 25 de junho de 2018.

5.4. Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no **banco de dados pessoais do discente (vide Manual)** está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “anti-spam”.

5.5. A coordenação da ação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

5.6. A coordenação da ação em conjunto com a ProEC poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a. Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b. Não houve discente selecionado(a);
- c. Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d. Não há lista de espera, ou
- e. Aporte de novas bolsas conforme previsto no item 3.4 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. É DESEJÁVEL:

- I. Ter conhecimento em divulgação científica;
- II. Possuir habilidade com escrita e experiência como conteudista de mídias sociais.

6.2. É OBRIGATÓRIO:

- I. Possuir experiência com edições de blogs e redes sociais (especialmente comandos de *wordpress*);
- II. Ter conhecimento da mídia de *podcast*;
- III. Ter experiência em ministrar e/ou participar de oficinas ou cursos de capacitação/formação/aperfeiçoamento;
- IV. Possuir disponibilidade para atuar no projeto durante o recesso;
- V. Possuir disponibilidade de horário para trabalho presencial das 13h às 18h no campus Santo André da UFABC, duas vezes por semana (10 horas semanais), de terças e sextas-feiras;

- VI. Possuir desenvoltura para falar em público, criatividade e facilidade na escrita;
- VII. Possuir disponibilidade para atuar fora da universidade, durante o recesso e ocasionalmente aos sábados.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

7.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos os discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

7.1.1. As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2019 até a data limite de 20/12/2019, sendo que o bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no plano.

7.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os discentes selecionados deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

7.3. O não cumprimento dos itens 7.1 e 7.2 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

7.4. Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo, podendo ser vedado o pagamento dos valores retroativos.

7.5. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados como discente voluntário.

7.6. Os(As) discentes que **não** participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 008/2018, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

8.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

9.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 008/2018, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

9.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

10.2. A critério da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de inscrição via SIGAA	até 10 de fevereiro de 2019
Homologação das inscrições e Publicação do local da prova – Etapa 1	11 de fevereiro de 2019
Seleção dos(as) candidatos(as)	12 a 19 de fevereiro de 2019
Encaminhamento da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera à ProEC – responsável: coordenação da ação	21 de fevereiro de 2019
Publicação do resultado final	22 de fevereiro de 2019
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA – responsável: coordenação da ação	Conforme cronograma publicado na página da ProEC
Assinaturas do Termo de Outorga (docente, discente e ProEC)	Vide cronograma publicado na página da ProEC

(*) **ATENÇÃO:** obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

11.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2019 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.6 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura

12.2. Este edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo José Steil
Pró-reitor de Extensão e Cultura